



Secretaria
de Estado
da Saúde



ATA DE ABERTURA DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2019

As 09h00 horas do dia 02 de janeiro de 2020, reuniram-se os membros da Comissão Interna de Contrato de Gestão em Serviços de Saúde, designada pela **Portaria 1257/2019** – SES, para, em atendimento às disposições legais pertinentes à matéria, bem como às disposições do Edital e seus anexos, realizar abertura da sessão do CHAMAMENTO PÚBLICO nº 07/2019, autos nº 201900010038461, tipo melhor técnica, destinado à seleção de organização social para celebração de Contrato de Gestão objetivando o gerenciamento, a operacionalização e a execução das ações e serviços de saúde, em regime de 12 horas/dia, na POLICLÍNICA REGIONAL – UNIDADE QUIRINÓPOLIS, localizada à área institucional nº 01, limitada pela Rua 03, Rua 05, Rua 04 e Rua 01, localizada no Bairro Residencial Atenas, CEP 75.860-000, Quirinópolis – Goiás, por um período de 48 (quarenta e oito) meses.

No horário preestabelecido (09:00hs), em conformidade com as disposições contidas no Edital, respeitado o prazo de 15 minutos para possíveis retardatários, foram feitos os seguintes esclarecimentos aos presentes:

- No Edital, onde se lê:

“Fica estabelecido como meio de comunicação com a Comissão Interna de Chamamento Público - CICP/GAB/SESGO, o e-mail rafaela.camargo@goias.gov.br”

Leia-se:

“Fica estabelecido como meio de comunicação com a Comissão Interna de Chamamento Público - CICP/GAB/SESGO, o e-mail cicgss.saude@goias.gov.br”

- No Edital, onde se lê:

Portaria nº 400/2019 – SES,

Leia-se:

Portaria nº 1257/2019 – SES



Secretaria
de Estado
da Saúde



- Os representantes foram consultados sobre a possibilidade de se utilizar da faculdade prevista no item 6.2.1 do Edital;
- Após concordância, cada instituição elegeu, por unanimidade, os seguintes interessados:
 1. IBRACEDS: LEANDRO RODRIGUES ALMEIDA;
 2. REGER: LELIO ALEIXO ARAUJO SOARES;
 3. IGPR: WALLISSON PEREIRA;
 4. INSTITUTO LAGOS: LUCAS DE OLIVEIRA LIMA;
 5. ABEAS: LACY MARIANO DE ARAUJO JUNIOR;
 6. PIO XII: RAPHAEL LUIZ HAEKEL;
 7. INSTITUTO CEM: TADEU DE MORAIS
 8. MATERVITA: RENATO PEREIRA DE SOUSA
- A Comissão, utilizando-se da mesma faculdade prevista no item 6.2.1 do Edital, deliberou, por unanimidade, que cada instituição presente teria seus documentos rubricados por 2 (dois) membros da Comissão.

Antes do início da abertura dos envelopes de habilitação, o representante da IBRACEDS requereu desistência de sua participação, razão pela qual a entidade foi excluída do presente certame.

Em atendimento ao disposto no item 6.3.1 do Edital, a Comissão entregou a cada representante de OS, um formulário para preenchimento com os questionamentos que por ventura vierem a ser suscitados em relação aos documentos de habilitação. Na ocasião, foram orientados a descrever a irregularidade encontrada e indicar o nº da página onde se encontra o documento questionado e, caso seja constatado que determinada entidade não juntou documento obrigatório, apontar qual item do Edital está sendo inobservado. Ademais, todos os presentes foram informados que os formulários serão entregues à comissão ao final da sessão, constituindo parte integrante da presente ata, razão pela qual devem ser preenchidos com letra legível.



Secretaria
de Estado
da Saúde



Em seguida, deu-se início a sessão com a entrega dos envelopes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE TRABALHO, efetuando-se, em sequência, a abertura dos envelopes contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das instituições presentes.

Feita a abertura dos envelopes contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, foi realizado o registro das páginas com visto por parte dos representantes presentes, sendo os mesmos repassados aos membros da Comissão Interna de Contrato de Gestão em Serviços de Saúde para visto e análise.

Após assinatura da lista de presença, a partir das 12:46, os representantes das OSS que concluíram a conferência e visto da documentação, quais sejam, REGER, IGPR E PIO XII se retiraram da sessão. Os demais representantes ficaram até o final da sessão e dispensaram a leitura da ata.

Em razão dos questionamentos apresentados pelas instituições presentes no Chamamento Público nº 07/2019, a Comissão suspende a presente sessão para julgamento dos envelopes de habilitação, conforme item 6.3. e 6.3.1. do Edital. Informa, ainda, que a data da prevista para a notificação do resultado, será às 09:00hs do dia **08 de janeiro de 2020**, através do e-mail informado abaixo e no site da SES <http://www.saude.go.gov.br/licitacoes/>, observando-se o prazo recursal de 02 (dois) dias previstos em Edital item 7.4. Ademais, todos os participantes já estão devidamente convocados para sessão de abertura dos envelopes das propostas de trabalho, prevista às 9 horas do dia **24 de janeiro de 2020**.

Goiânia/GO, 02 de Janeiro de 2020.



Secretaria
de Estado
da Saúde



Em seguida, deu-se início a sessão com a entrega dos envelopes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE TRABALHO, efetuando-se, em sequência, a abertura dos envelopes contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das instituições presentes.

Feita a abertura dos envelopes contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, foi realizado o registro das páginas com visto por parte dos representantes presentes, sendo os mesmos repassados aos membros da Comissão Interna de Contrato de Gestão em Serviços de Saúde para visto e análise.

Após assinatura da lista de presença, a partir das 12:46, os representantes das OSS que concluíram a conferência e visto da documentação, quais sejam, REGER, IGPR E PIO XII se retiraram da sessão. Os demais representantes ficaram até o final da sessão e dispensaram a leitura da ata.

Em razão dos questionamentos apresentados pelas instituições presentes no Chamamento Público nº 07/2019, a Comissão suspende a presente sessão para julgamento dos envelopes de habilitação, conforme item 6.3. e 6.3.1. do Edital. Informa, ainda, que a data da prevista para a notificação do resultado, será às 09:00hs do dia **08 de janeiro de 2020**, através do e-mail informado abaixo e no site da SES <http://www.saude.go.gov.br/licitacoes/>, observando-se o prazo recursal de 02 (dois) dias previstos em Edital item 7.4. Ademais, todos os participantes já estão devidamente convocados para sessão de abertura dos envelopes das propostas de trabalho, prevista às 9 horas do dia **24 de janeiro de 2020**.

Goiânia/GO, 02 de Janeiro de 2020.



Secretaria
de Estado
da Saúde



LISTA DE PRESENÇA DA SESSÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07

Comissão Interna de Contrato de Gestão em Serviços de Saúde

Luciano Dalat Siqueira	
Murilo Lara de Faria	
Lívia Costa Domingues do Amaral	
Keuly Karla Barbosa Costa	
Ana Lívia Soares Teixeira Bahia	
Crystiane Faria dos Santos Lamaro Frazão	

Instituições	Representante
CNPJ:	CPF: 643.604.151-68
Nome da Instituição: Instituto REGER DE EDUCAÇÃO CULTURA E TECNOLOGIA	Nome: ALESSANDRO DE ASSIS GOMES
	CPF: 036.659.981-07
	Nome: LELIO ALEIXO ARAÚJO SOARES
	email: alessandrogomes008@gmail.com ; lelio@direzende.com.br



Secretaria
de Estado
da Saúde



CNPJ:	CPF:
Nome da Instituição: INSTITUTO BRASILEIRO DE CULTURA E EDUCALÇÃO DESPORTO E SAÚDE - IBRACEDS	Nome:
	CPF: 697.737.771-20
	Nome: LEANDRO RODRIGUES ALMEIDA
	email: suger@ibraceds.org.br
CNPJ:	CPF: 517.082.131-04
Nome da Instituição: IGPR – INSTITUTO DE GESTÃO POR RESULTADOS	Nome: JOSE HENDRIGO PAPACOSTA DOS SANTOS
	CPF: 004.397.351-57
	Nome: WALLISSON PEREIRA DOS SANTOS
	email: contato@igpr.org.br

CNPJ:	CPF: 022.598.491-13
Nome da Instituição: ASSOCIAÇÃO MATERVITA	Nome: RENATO PEREIRA DE SOUZA
	CPF: 002.301.413-07
	Nome: CAIO FERNANDES
	email: renato@matervita.com.br

CNPJ:	CPF: 634.809.137-68
Nome da Instituição: INSTITUTO DOS LAGOS - RIO	Nome: JOSE CARLOS JORGE LIMA BUECHEM

20



Secretaria
de Estado
da Saúde



	<p>CPF: 121.154.827-94</p> <p>Nome: LUCAS DE OLIVEIRA LIMA</p> <p>email: lucaslima@institutolagosrio.com.br; icbuechem@institutolagosrio.com.br</p>
<p>CNPJ:</p> <p>Nome da Instituição: ABEAS - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</p>	<p><i>Lucas Lima</i></p> <p>CPF: 563.298.659-49</p> <p>Nome: GILMAR BANDEIRA</p> <p>CPF: 520.282.081-04</p> <p>Nome: LACY MARIANO DE ARAÚJO JÚNIOR</p> <p>email: gilmar@abeas.org.br; lacymariano@yahoo.com.br</p>
<p>CNPJ:</p> <p>Nome da Instituição: FUNDAÇÃO PIO XII</p>	<p>CPF: 252.034.088-66</p> <p>Nome: RAPHAEL LUIZ HAIKEL JUNIOR</p> <p>CPF: 045.027.161-70</p> <p>Nome: AMANDA DE MELO SILVA</p> <p>email: amandamsilva@gmail.com; raphaelprev07@gmail.com</p>
<p>CNPJ:</p> <p>Nome da Instituição: INSTITUTO CEM</p>	<p>CPF: 476.308.411-91</p> <p>Nome: JEZIEL BARBOSA FERREIRA</p> <p>CPF: 220.520.218-92</p> <p>Nome: THADEU DE MORAIS</p>



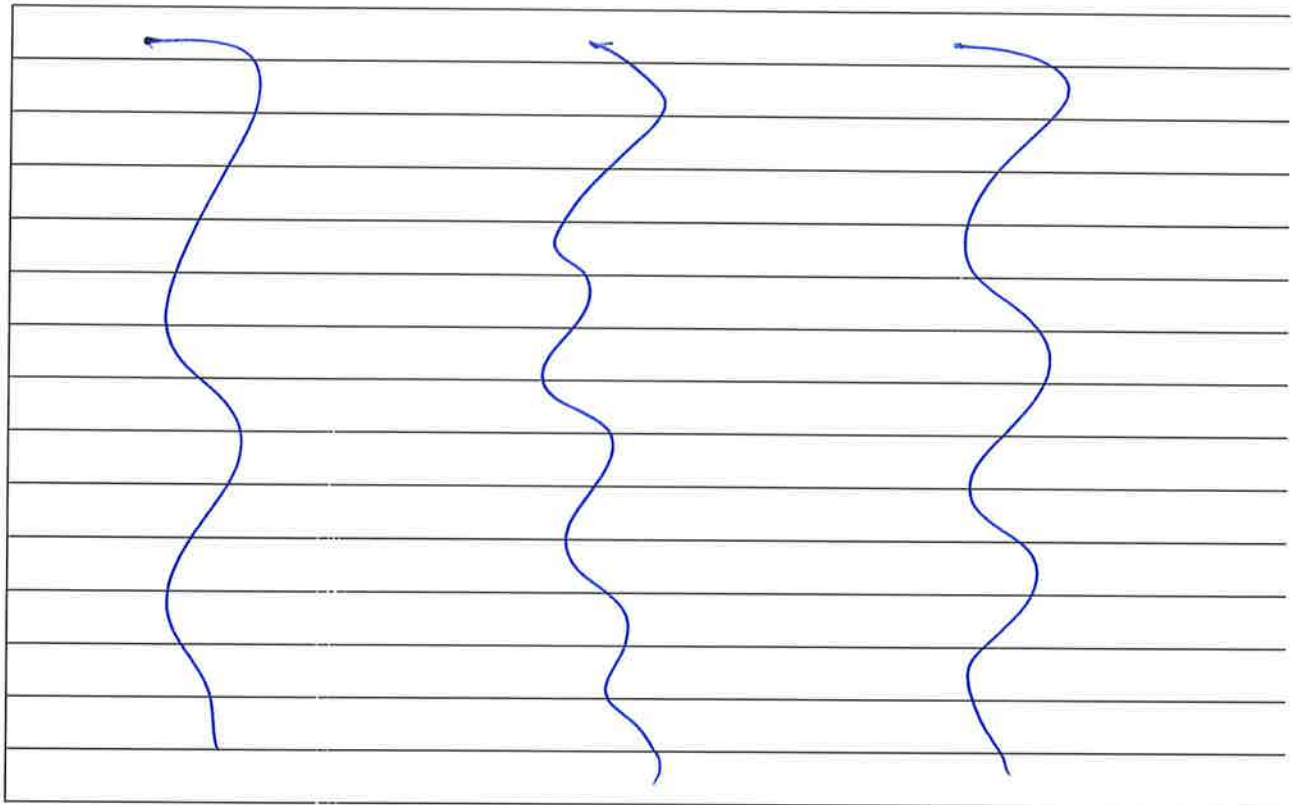
Secretaria
de Estado
da Saúde



	<p>GREMBECKI</p> <p>email: presidente@institutocem.org.br; jezielbf@bol.com.br;</p>
<p>OUVINTE: ALESSANDRO MIRANDA DE SIQUEIRA</p>	<p>CPF: 015.488.561-42</p> 



Secretaria
de Estado
da Saúde



Em relação a OS TGPR :

① O Contrato de Gestão nº 098/2018, firmado entre a entidade e Estado de Goiás veda que a O.S. Gerencie e operacionalize unidades hospitalares, uma vez que o Complexo Regulador Estadual - CRE é por ele gerido.

tal irregularidade ofende não só o instrumento contratual já firmado com o ente público, como também afronta os princípios norteadores do presente certame.

② Como se vê o fl. 07 dos documentos apresentados, apesar de ter apresentado ~~declaração~~ declaração de conhecimento/cumprimento da Lei Estadual nº 15.503/05, a composição do Coar-se



Secretaria
de Estado
da Saúde



lho de Administração da O.S. ~~viola~~ viola o art. 3º da referida lei, segundo dispõe o Art. 18 do seu estatuto, o ~~denota~~ denota falsidade ideológica das ~~declaração~~ declarações firmadas no fl. 93 de sua documentação, além de violar os princípios da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório.

③ A ata de reunião extraordinária de fls. 102 e seguintes não reflete a vontade do Conselho de Administração da entidade, pois apenas 6 dos 13 conselheiros estavam presentes na reunião.

④ O Balanço patrimonial de fl. 71 é incompatível com o resultado do exercício de fl. 72.

Em relação a OS Inst. dos Lagos :

① A composição do Conselho de administração da entidade (Art 36 do seu estatuto, fl. 09) viola as exigências do art. 3º da Lei Estadual nº 15.531/05 e denota falsidade ideológica da declaração de fl. n.º 93.

② O art. 63 do Estatuto da Entidade prevê que, em caso de extinção ou dissolução, o patrimônio será transferido para outra associação com sede no Estado do Rio de Janeiro, o que ofende o art. 2º II, alínea "i" da Lei Estadual nº 15.503/05, denotando, ~~ainda~~ ainda, falsidade ideológica da de-

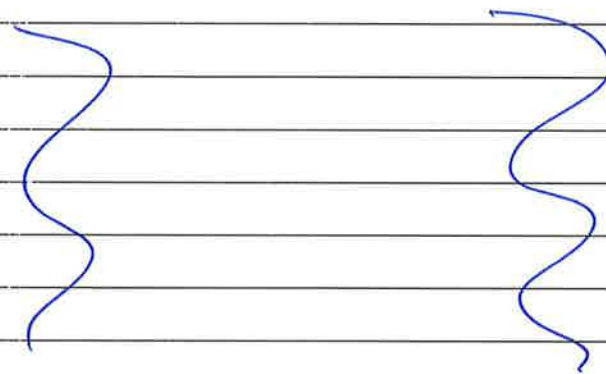


Secretaria
de Estado
da Saúde



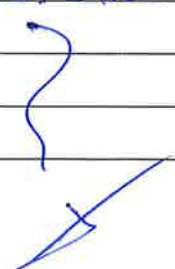
claração de fl. nº 93e coloca em risco o patrimônio público e eventualmente colocado a sua disposição pelo Estado de Goiás.

③ O Conselho fiscal da entidade em ~~seu~~ art. possui composição diversa da exigida no art. 5º da Lei Estadual nº 19.503/05, uma vez que conta com ~~ap~~ a presença de apenas 3 membros, sem suplentes.



Em relação a OS Abeas :

O balanço patrimonial de fl. 42 é incompatível com a demonstração do resultado do exercício de fl. 43, uma vez que no Balanço a rubrica resultado do exercício possui valor de R\$ 4.216,46 de débitos, enquanto no DRE o valor é de 2.165,82 de débitos, o que compromete / ~~e~~ impede a aferição dos índices financeiros apresentados no fl. 44 e viola o item 5.3, ítem 3 do Edital de chamamento público.





Secretaria
de Estado
da Saúde



Three vertical wavy lines drawn in blue ink across a lined background, likely representing a signature or a decorative element.

Em relação a OS Fundação Pio XII :

① A entidade não apresentou o Atto de eleição dos membros da sua diretoria, conforme exige o item 3, b do edital.

② A entidade não apresentou a documentação dos seus dirigentes membros da diretoria apresentado à fl. 32, conforme exige o edital de presente conforme em seu item 3, c.

③ A entidade não possui conselhos de administração e fiscal, conforme exigido respectivamente

✓



Secretaria
de Estado
da Saúde



nos artigos 3º e 5º da Lei Estadual nº 15.503/05.

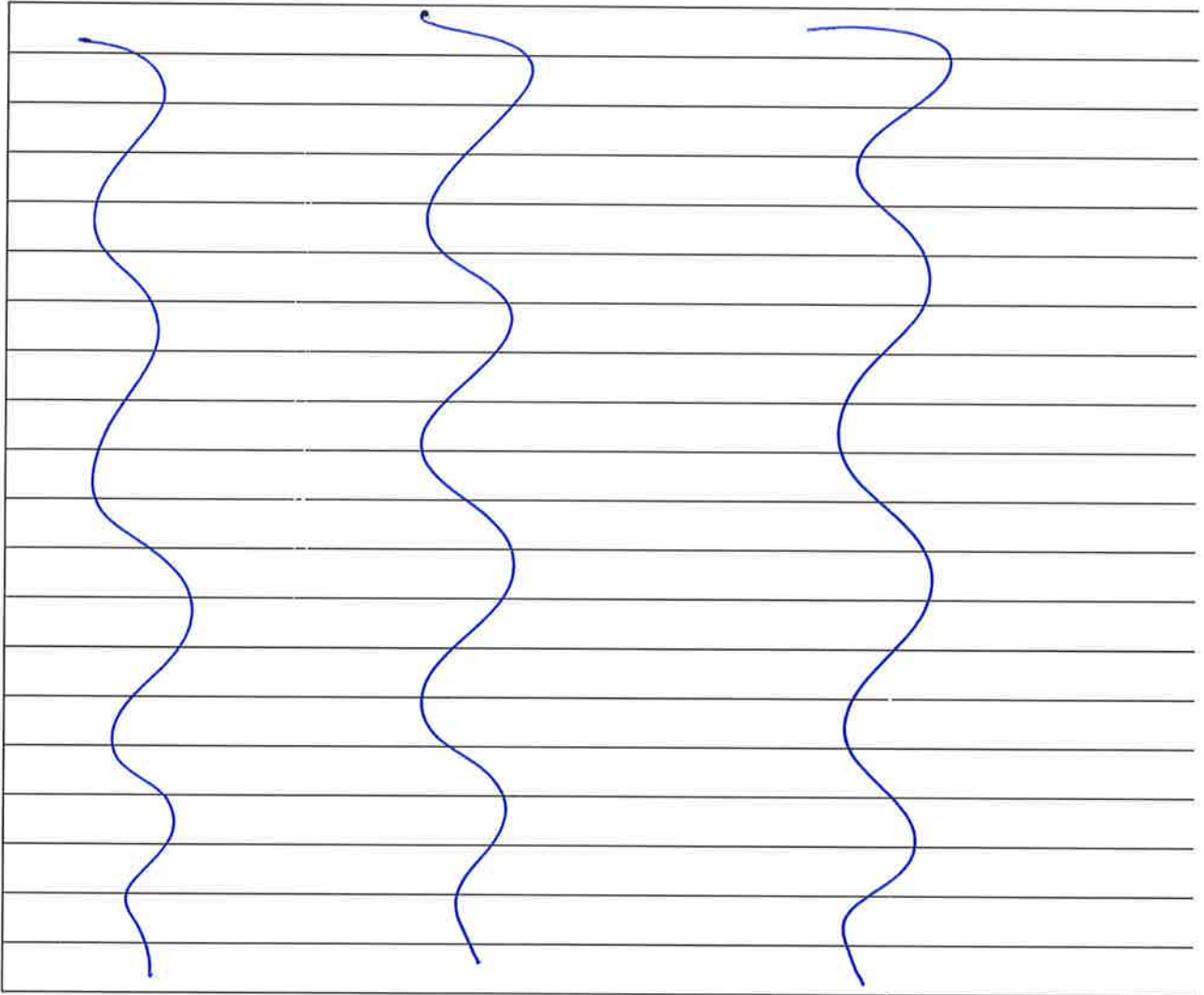
④ O órgão de deliberação superior da entidade que se assemelha ao conselho fiscal exigido na lei estadual é o conselho consultivo previsto no art. 21 do seu estatuto (fl. 11). Apesar disso, dois dos membros do órgão fiscalizador são também membros do Conselho Cons. de curadores, conforme se vê na relação de fls. 25 e 26, o que viola o exigido no art. 5º, § 2º, da Lei 15.503/05, comprometendo a idoneidade administrativa da entidade e denotando falsidade ideológica da declaração apresentada à fl. 109 de sua documentação.

⑤ Não se pode dizer que houve aprovação da participação da entidade no presente certame, uma vez que não foi apresentada a lista de assinaturas dos presentes na suposta reunião (fls. 120 a 122).

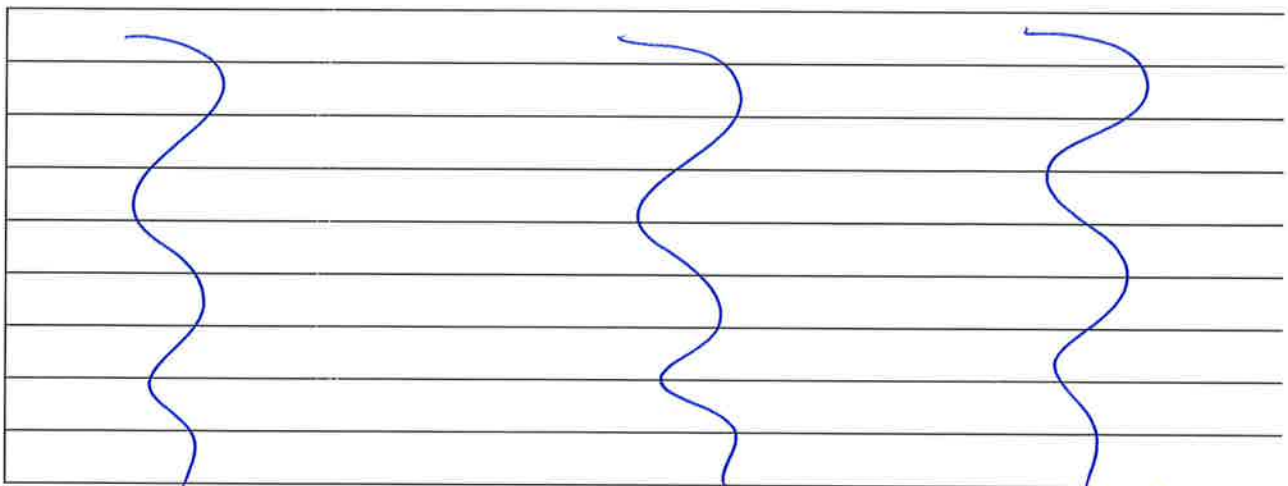
Em relação a OS _____:



Secretaria
de Estado
da Saúde



Em relação a OS _____ :





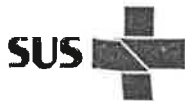
Secretaria
de Estado
da Saúde



A large rectangular area containing horizontal lines, with three blue wavy lines drawn across it, likely serving as a placeholder for a signature or stamp.

Assinatura do Representante da Entidade

DI REZENDE ADVOCACIA
Lélio Aleixo A. Soares
OAB/GO 48.914



Secretaria
de Estado
da Saúde



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2019

SESSÃO DE HABILITAÇÃO

FORMULÁRIO – QUESTIONAMENTOS SOBRE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Orientações de preenchimento:

- Descrever a irregularidade encontrada;
- Indicar o nº da página onde se encontra o documento questionado.
- Caso constate a não juntada de documento obrigatório, apontar o item do Edital que está sendo inobservado;
- Preencher com letra legível.

A Organização Social IGPR faz constar em ata as seguintes questões:

Em relação a OS ABEAS:

- ① FOLHAS nº 29 - Compromisso de empenho não validado do vice-presidente Antônio Neto Alves da Silva - parte de folhas do Cartão de Crédito da CEF
- ② FOLHAS nº 31 - O nome da pessoa do Secretário Sem WELINGTON, este diferente do documento pessoal apresentado por ABEAS (31)
- ③ FOLHAS nº 49: O Termo de Declaração de veracidade apresentado não contém o número de matrícula do servidor e nem o seu Carimbo, sendo este que acompanha a história.
- ④ FOLHAS nº 44: o balanço patrimonial está incompatível com os números



Secretaria
de Estado
da Saúde



apresentadas com a demonstração do resultado do exercício, que compreende o cálculo dos índices exigidos no edital,

Em relação a OS LAGOS _____:

① FOLHAS: 009 - O conselho de administração não está composto de acordo com o que estabelece a Lei nº 15503/05 também fls 30 e 31, 32 e 33

② FOLHAS: 40 a 46 a certidão nominal do Cartório tem prazo de emissão superior a 60 dias, desrespeitando o item 5.3, "a" do edital

③ FOLHAS: 30 Comprovante de endereço não válido (fotografia de Cartório de Registro do Vereador Presidente Antônio Neto) - diretor administrativo - VITOR HUGO uma correspondência da Segunda dona Bradesco.

②



Secretaria
de Estado
da Saúde



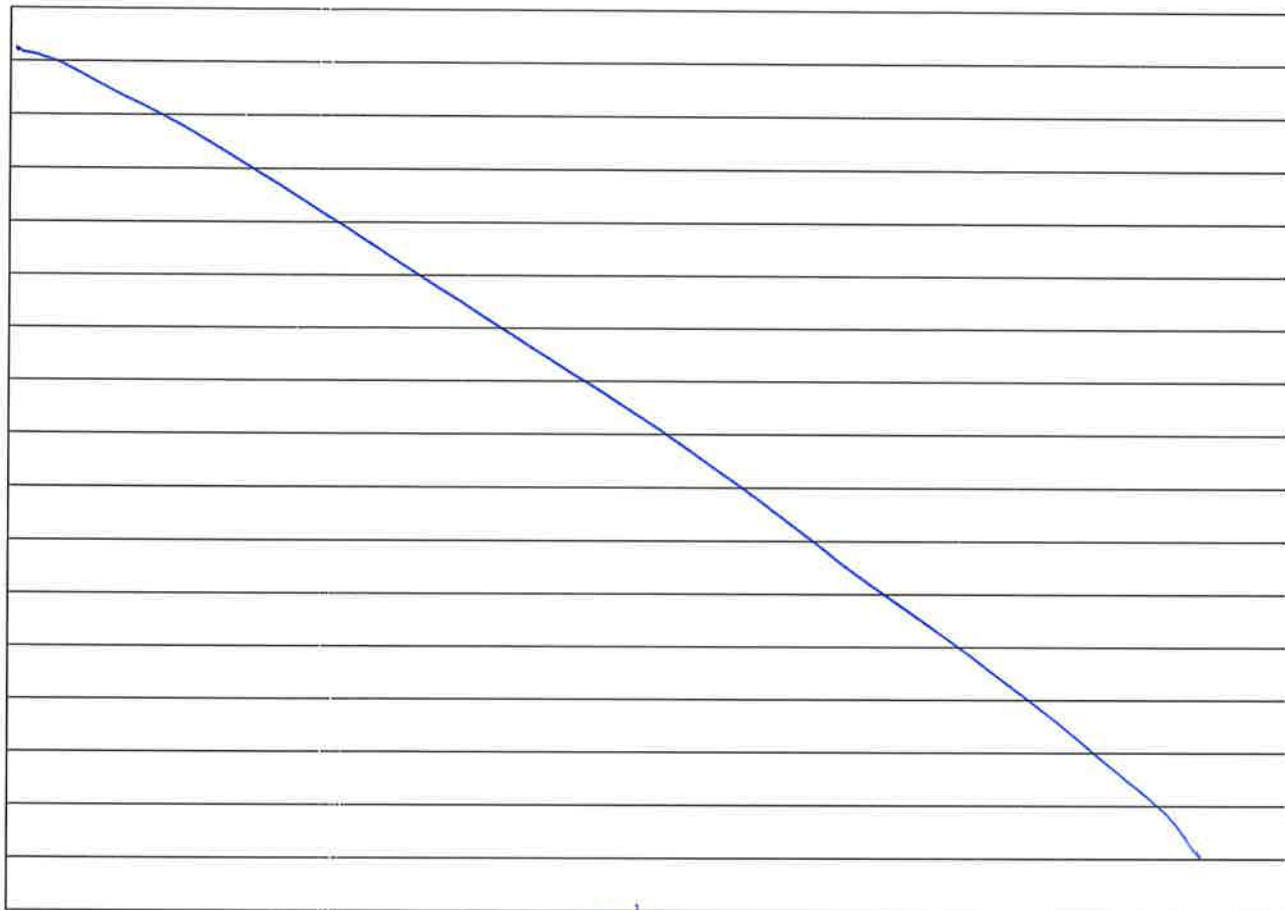
- (4) FOLHAS nº 96: Inscrição junto ao CREMESP não consta a atividade de gestão de Saúde conforme determina o edital.
- (5) FOLHAS nº 91: O TERMO DE VISITA não consta o nº de matrícula do candidato e também não tem o respectivo número do mesmo.

Em relação a OS CEM :

- (1) FOLHAS: ~~043~~ - Ausência de comprovante de residência do Sr. JEZIEL BARBOSA FERREIRA
- (2) FOLHAS: 072 - Não apresentou comprovante de registro do Conselho Regional de Medicina conforme determina o item K, 5.3.2 do edital de Chamamento



Secretaria
de Estado
da Saúde



Em relação a OS PIO XII:

- ① FOLHAS nº 06: O artigo 4º do estatuto não respectu o item 4.1, parte final, do edital de chamamento.
- ② FALTA CERTIDÃO NARRATIVA do conteúdo de Pessoa Jurídica
- ③ FOLHAS nº 42: O CNPJ não contém CNAE para atividade de Gestão de Saúde
- ④ FOLHAS nº 08: O seu estatuto não possui conselho de administração ou/ou fiscal (ver art. 6º do estatuto) propondo o que determinar o edital de chamamento.

④

- 5) FOLHAS nº 36 e 38: Há publicação de nepotismo no corpo técnico da entidade, uma vez que o presidente Henrique Duarte Filho do Conselho Superior Duarte Fraga, conforme se comprova nos respectivos documentos de identificação as fls. 36 e 38.
- 6) Não apresentou certidão negativa de débitos relativos aos tributos locais do Estado de São Paulo, somente apresentou CVD de dívida ativa delestribuando o item 5.3 letra F.
- 7) FOLHAS: 79 O índice de liquidez corrente apresentado não se trata, em seu conceito, sobre o passivo circulante lançado no balanço patrimonial da Fundação Aplicamais - de os saldos pertinentes a fórmula constante do edital tem-se...

Em relação a OS

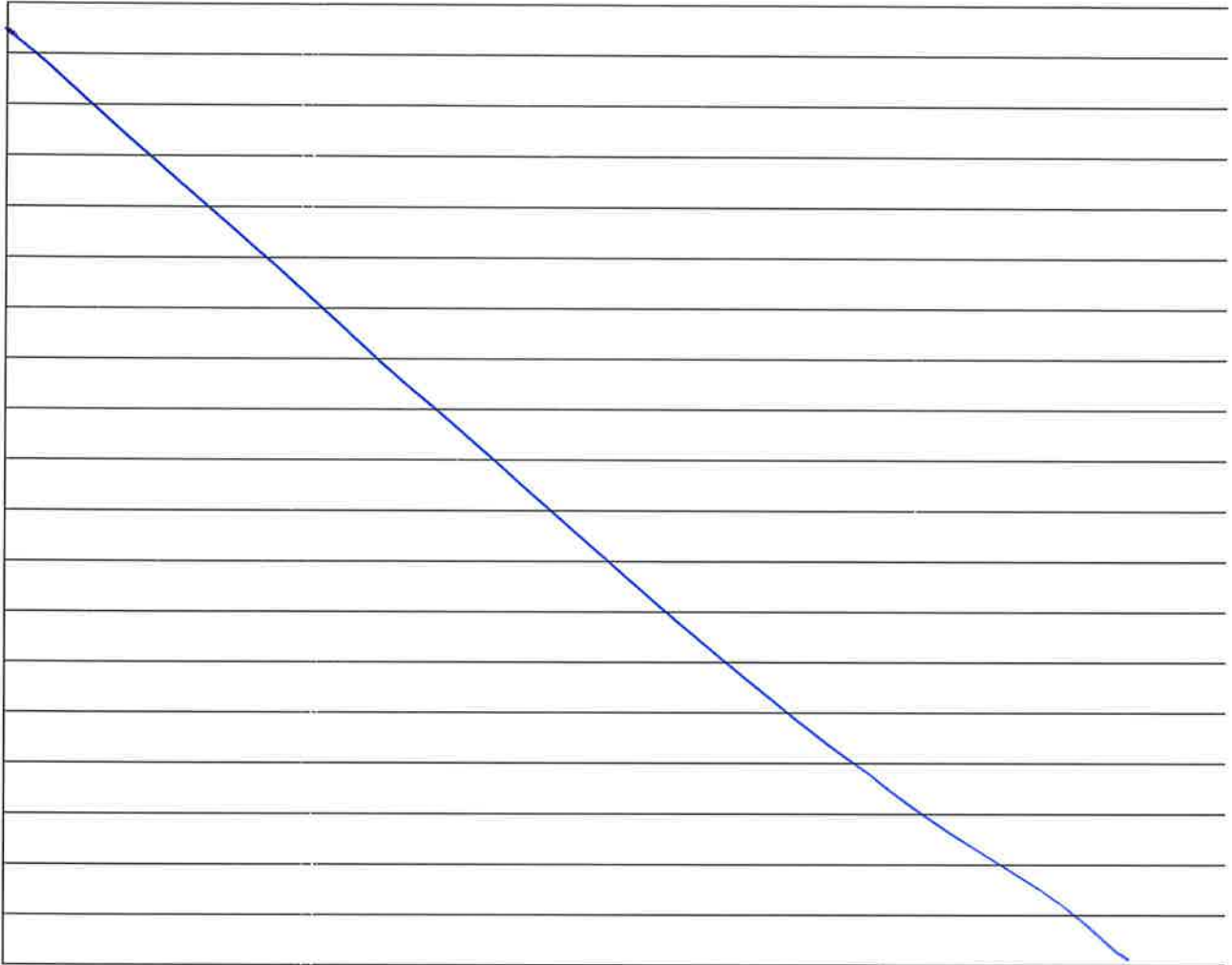
PIO XII:

O resultado de 0,90, situação que resulta no incitente do presente no item 5.3 alínea 1.4 do edital

5



Secretaria
do Estado
da Saúde



Em relação a OS REGER :

- ① FOLHAS: 17 - O artigo 12 do ESTATUTO SOCIAL prevê mais de um conselho de administração, sendo aquele que dispõe o ulm c do inciso II do art. 2º da Lei 15503/2005.
 - ② FOLHAS: 66 - A cláusula institucional tem Rosane Resende Moreira Chaves junto com representante do endereço eletrônico (MOVIMENTO MAIS BRASIL)
 - ③ FOLHAS: 68 e 70 - A cláusula técnica
- (6)



Secretaria
de Estado
da Saúde



Sr. Custume (Id. 68) apresentou
compromisso de entrega em nome
de outra pessoa (Id. 70) do Sr.
Edmilson Martins do Nascimento
sem apresentar a respectiva
Declaração de Residência por
parte do mesmo.

(4) FOLHA nº 106: A declaração de visita
técnica da Unidade de Saúde não
consta o número de matrícula
e nem o nome do servidor que
acompanhou a visita.

(5) FOLHA nº 116: Não consta finalidade
compatível com o objeto do presente
edital.

Em relação a OS MATERVITA:

(1) FALTOU: conforme determinou o item
5.3 letra i, não apresentou o certificado
de registro profissional do contador
responsável pela OS.

(2) FOLHAS 79: Na declaração de visita
técnica da Unidade de Saúde falta
o número de matrícula e o nome
do servidor da SES que acompanhou
a visita.

(7)



Secretaria
de Estado
da Saúde



A large rectangular area with horizontal lines, crossed out by a diagonal blue line from the top-left to the bottom-right. A small handwritten mark is visible on the right side of the lines.


Assinatura do Representante da Entidade

WALISSON PEREIRA
CPF: 004.397.351.52

dos Juntas

8



Secretaria
de Estado
da Saúde



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2019

SESSÃO DE HABILITAÇÃO

FORMULÁRIO – QUESTIONAMENTOS SOBRE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Orientações de preenchimento:

- Descrever a irregularidade encontrada;
- Indicar o nº da página onde se encontra o documento questionado.
- Caso constate a não juntada de documento obrigatório, apontar o item do Edital que está sendo inobservado;
- Preencher com letra legível.

A Organização Social maternita Associação faz constar em ata as seguintes questões:

Em relação a OS 1672:

1. A ata da reunião do CA de 20/12/2019, que aprova a participação no chamamento 07/19 não está registrada em ata (Pag 102)

2. Foram eleitos os membros do CA para o período de 3 anos, contrariando a previsão estatutária de 4 anos de mandato. (Pag 102)

10



Secretaria
de Estado
da Saúde



Blank lined area for handwritten notes, crossed out with a large blue 'X'.

Em relação a OS REGER :

- Pág 52 e 54, apresenta os senhores Alessandro e Flávio como membros do CA, representando os empregados, porém não consta a eleição dos membros, junto aos empregados
- Pág 67, não consta o comprovante de endereço da Sra. Cristina Gonçalves dos Santos
- Pág 116, a classificação da OS, junto ao campo i de serviços e consultório de serviço de saúde, incompatível com o termo de chamamento
- Pág 126 a ata datada de 16/12/19, que a-

Handwritten mark or signature at the bottom right corner.

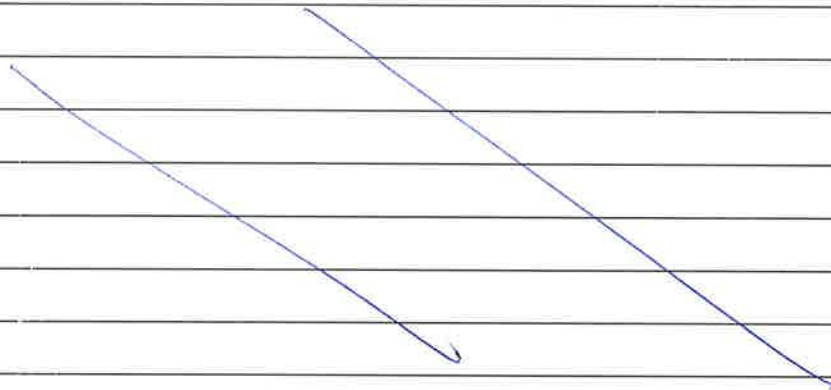


Secretaria
de Estado
da Saúde



para as propostas para os chamamentos
não está registrada.

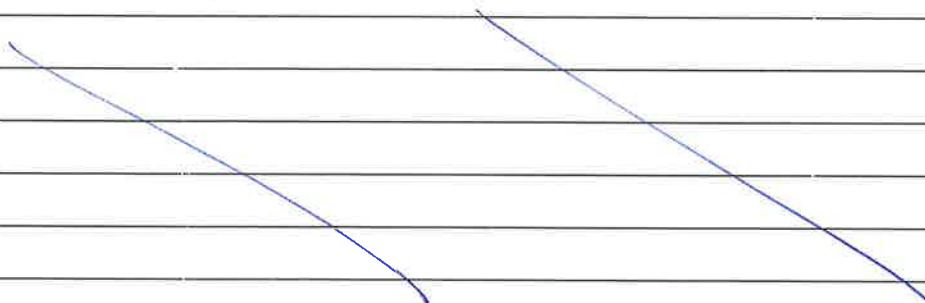
- Pág 23, consta no estatuto dois CA, contra
número e item c, art 2º da Lei 15.503



Em relação a OS CEM :

Pág 16 - Foram ditos para um mandato
menor que 2 anos, os Senhores Tadeu e Regi-
sio, contrariando os itens 2 e 3 do estatuto.

Pág 72 - não apresentou o registro no
Conselho Regional de medicina.



CE



Secretaria
de Estado
da Saúde



Blank lined area for handwritten notes, containing two diagonal lines.

Em relação a OS LAGOS :

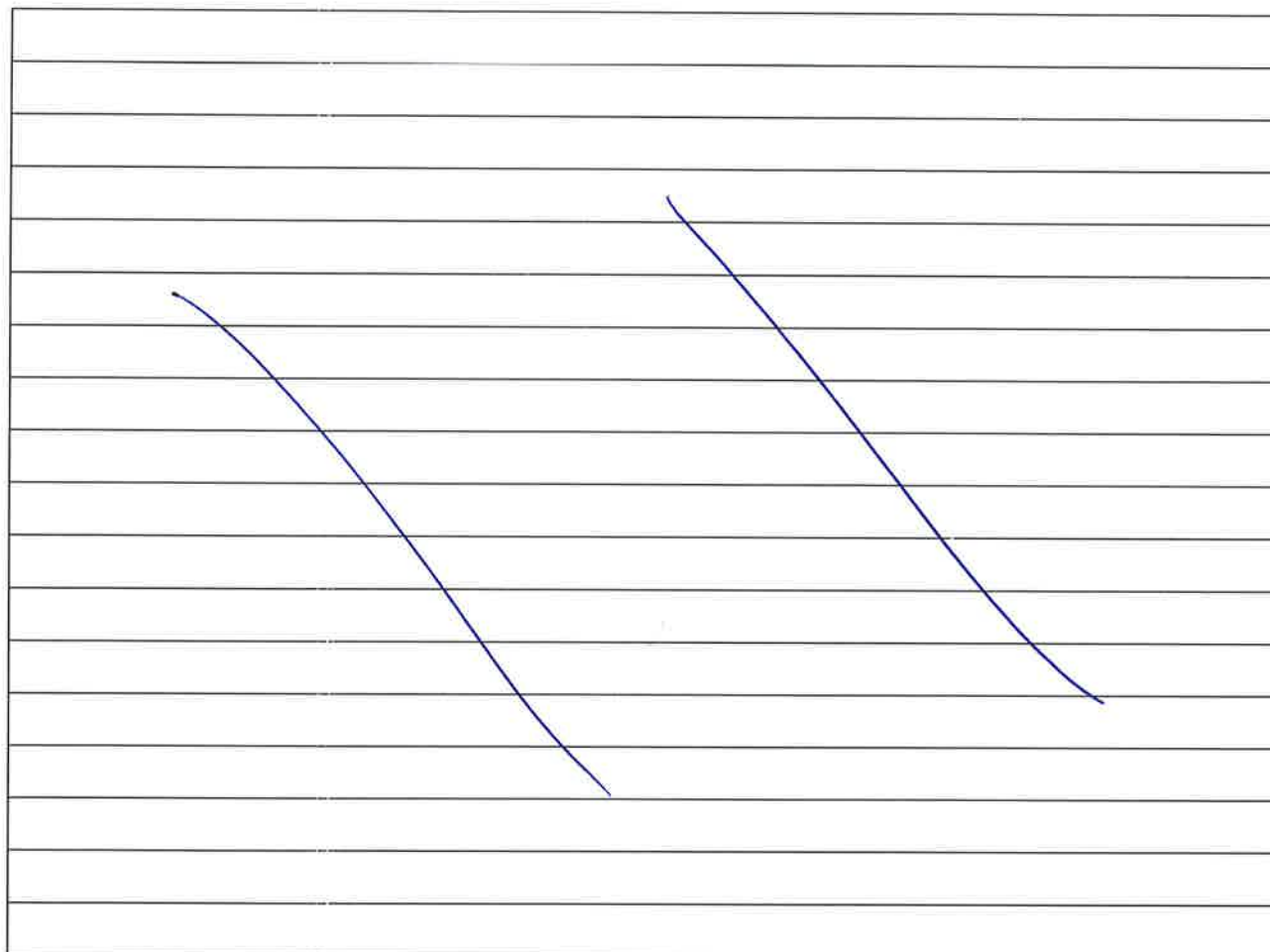
Pará 32 - O CA em sua composição previsto no Estatuto não atende a que versa a Lei 15.503, no seu Art 3º

Pará 56 - O comprovante de endereço apresentado pelo Sr. Victor Hugo Barqueta não tem validade, de acordo com a Lei Federal 6.629/79.

Pará 103 - Ata de aprovação da proposta não está devidamente registrada e não possui a assinatura dos participantes.



Secretaria
de Estado
da Saúde



Em relação a OS ABEAS :

- Pág 29- Comprovante de endereço do Sr. Antonio neto Alves da Silva inválido, contém a Rci. 6629179.

- Pág 15- Ata datada de 12/12/19 não possui registro no cartório

- Pág 63- Ata datada de 06/12/19 não possui registro em cartório

- Pág 63- O Sr. Felipe Araújo Xavier, que



Secretaria
de Estado
da Saúde



assina a Ata datada de 06/12/19, como
presidente do Conselho de Administração
não figura em nenhuma outra ato
apresentada, sendo eleito para tal.

Em relação a OS PI0 XII :

- Pág 05 - não possui no Estatuto Social
um Conselho de Administração, nos
termos da Lei 151503/2005.

- Pág 42 - CNPJ não contempla indicação
do CNAE compatível com o objeto do
chamamento

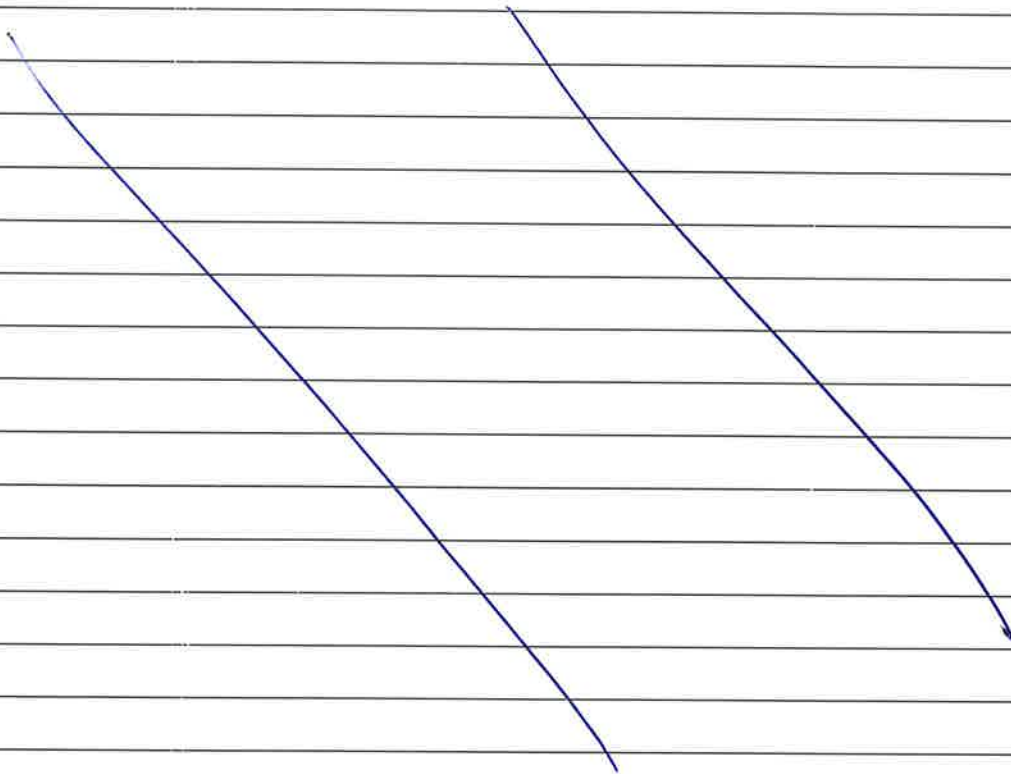
- Pág 47 - Atividade negativa de débito com
a Fazenda Municipal não está autort -



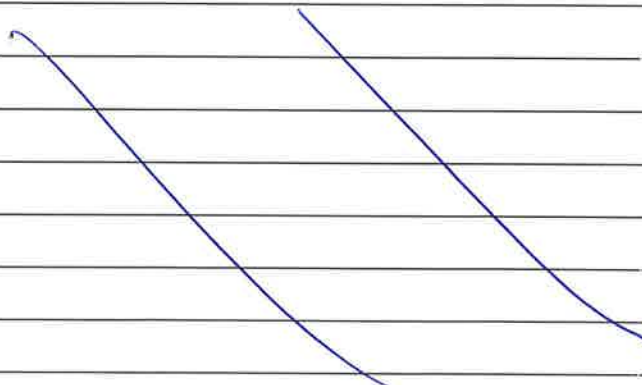
Secretaria
de Estado
da Saúde



Nada e não e possível cumprir sua re-
lidade.



Em relação a OS _____ :





Secretaria
de Estado
da Saúde



A large rectangular area with horizontal lines, crossed out with two diagonal lines from the top-left to the bottom-right, indicating that the content is void or unused.

Assinatura do Representante da Entidade



Secretaria
de Estado
da Saúde



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2019

SESSÃO DE HABILITAÇÃO

FORMULÁRIO – QUESTIONAMENTOS SOBRE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Orientações de preenchimento:

- Descrever a irregularidade encontrada;
- Indicar o nº da página onde se encontra o documento questionado.
- Caso constate a não juntada de documento obrigatório, apontar o item do Edital que está sendo inobservado;
- Preencher com letra legível.

A Organização Social Instituto dos Baços - Rio faz constar em ata as seguintes questões:

Em relação a OS FUNDAÇÃO PIO XII :

- 1) Certidão acostada às fls. 17 que não atende ao disposto no item 5.3, "a" do Edital, dado que não certifica que a versão do estatuto social apresentada pela referida entidade é, de fato, a última levada ao registro.
- 2) Cartão CNPS acostado às fls. 42 que não contempla GNAE compatível com o objeto do presente chamamento público.
- 3) Ausência a apresentação da certidão de regularidade fiscal junto a Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, prejudicando, desta maneira, o atendimento ao disposto no item 5.3, "f", do Edital.
- 4) Extrato de justificação do balanço patrimonial que contém informações incompletas para o balanço patrimonial anexado junto ao SPED, a saber:
 - Ativo circulante (fls. 50 e 56);
 - Ativo não circulante (fls. 50 e 68);
 - Passivo circulante (fls. 50 e 73).
- 5) Prejudicado o atendimento ao item 5.3, "i.3", em virtude do apontamento anterior.



Secretaria
de Estado
da Saúde



6) Certificado de inscrição junto ao CRM/SP expedido em favor do Hospital São Judas Tadeu, conforme fls. 112, pessoa jurídica mantida pela proponente, mas estranha ao presente certame.

Em relação a OS ABEAS :

1) Dissolvidoria ao previsto no item 5.3, "b", do Edital, visto que na fl. 19/25 consta, tão somente, a ata de reunião da Assembleia Geral em que restou elita a tesoureira da proponente, em dor cargo que compreende a diretoria.

Assim, ausente a juntada da(s) que elegiram os demais membros do corpo diretivo ou que tenha ratificado a sua composição mediante o ingresso da Sra. Suamno da Silva Berto, atual tesoureira.

2) Declaração de domicílio acostada às fls. 32 de conteúdo prejudicado, faz a ausência do documento pela mencionada, qual seja: o título de propriedade supostamente passado ao Sr. Carlisle de Oliveira Milles num seu relação ao imóvel situado na Rua S-5, Quadra S22, lote 05, número 932, apartamento n. 604, Setor Bela Vista, nesta cidade.



Secretaria
de Estado
da Saúde



3) Demonstrações contábeis incompletas, em razão da ausência de apresentação das notas explicativas a que aludem, respectivamente, a Lei Federal n. 6.404/76, em seu art. 176, §4; e a ITG n. 2002, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade, em seu item n. 22.

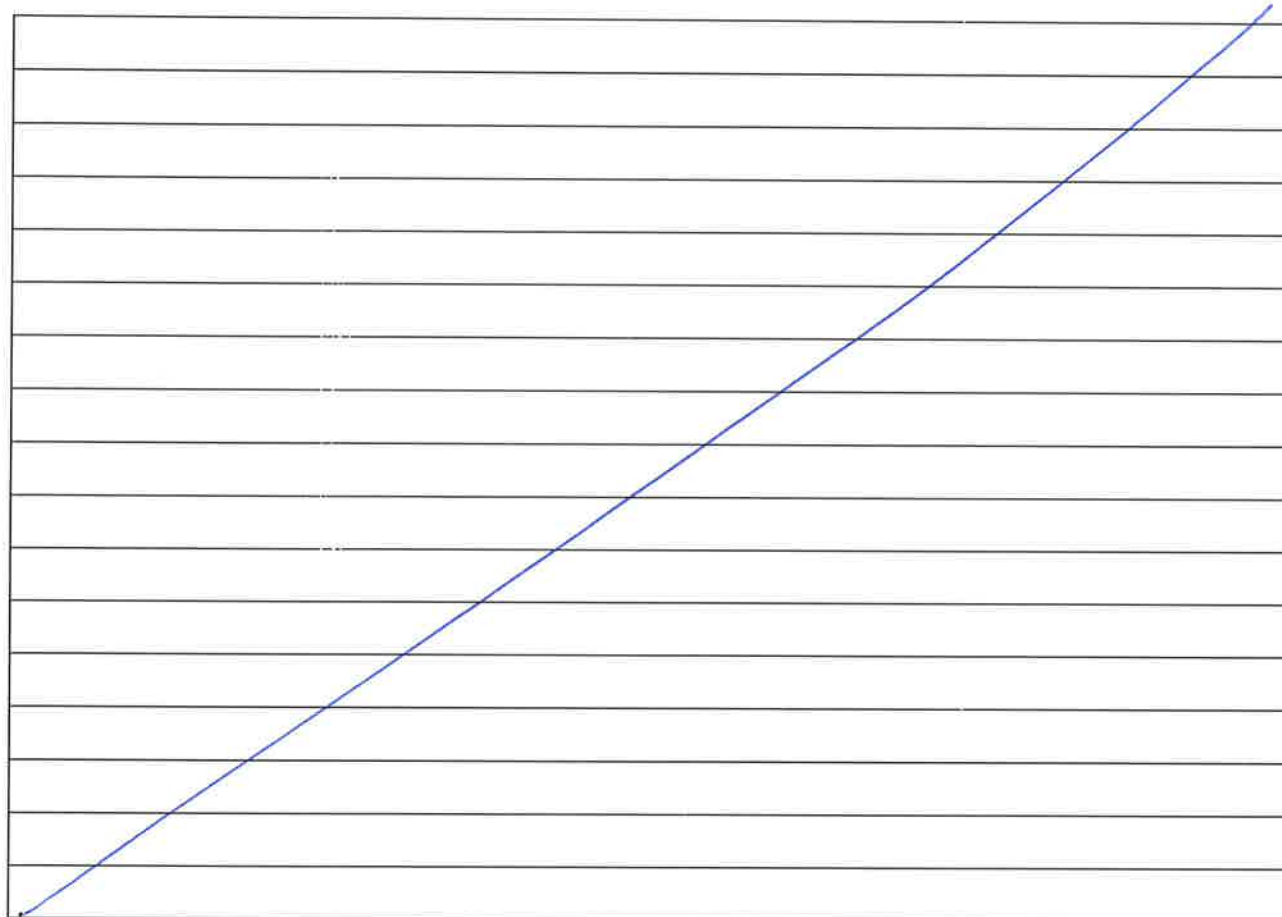
Em relação a OS IGPR _____ :

1) Desobediência ao disposto no item 5.3, "b", do instrumento convocatório, eis que fora apresentada a favor a data da Assembleia Geral que aprovar a contratação do atual diretor executivo.

Como, portanto, eu apresentei a esta data reunião em que a Srca. Sra. Helena Vidal Alves fora eleita presidente da entidade proponente.



Secretaria
de Estado
da Saúde



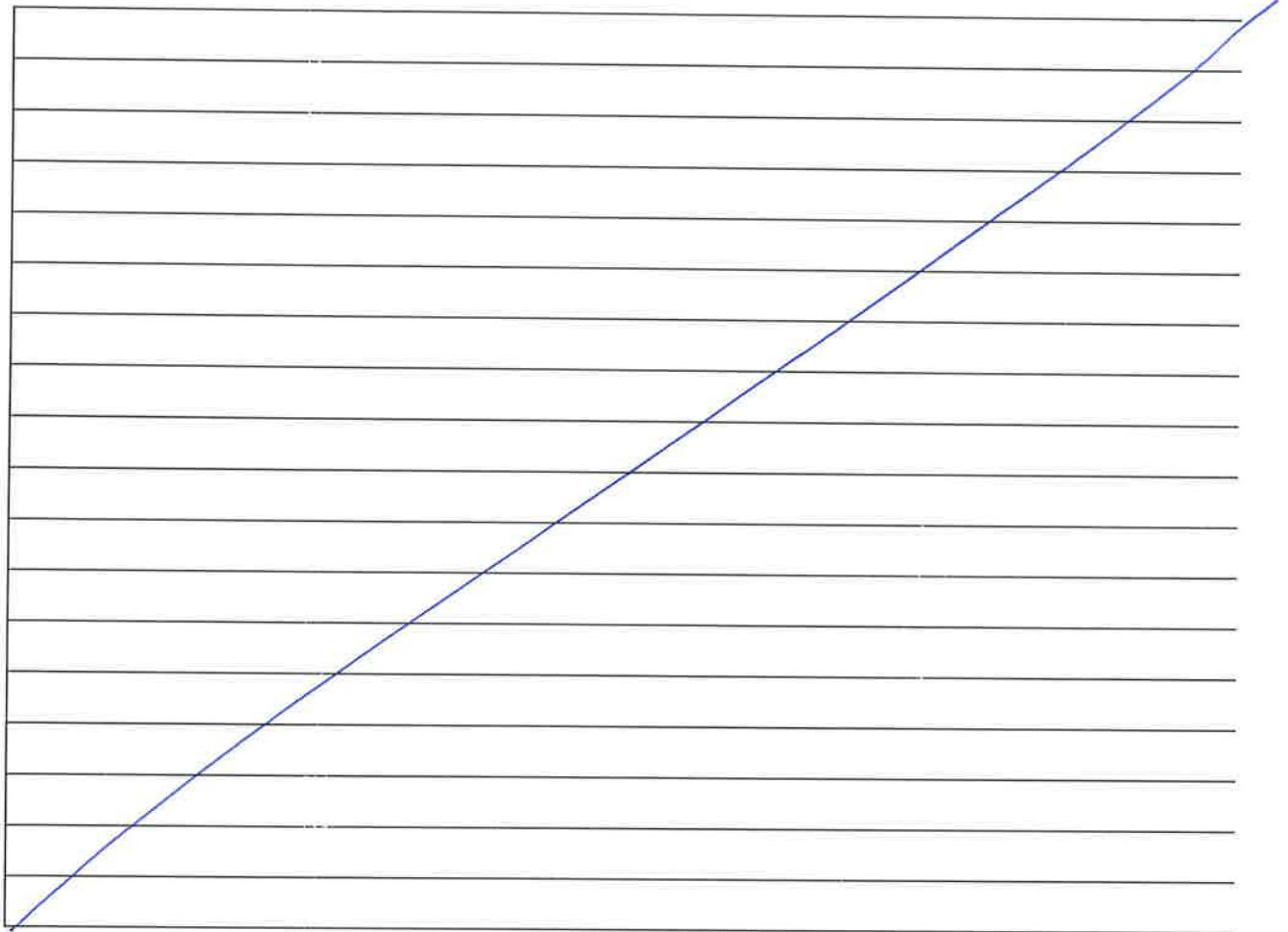
Em relação a OS CEM :

1) Comprovação de sua situação financeira lançada nas fls. 57 e 58 realizada por base em notas que não constam do balanço patrimonial de fls. 41/43.

2) Comprovante de registro perante o CRM/GO inconclusivo quanto ao atendimento do item 5.3, "K", por falta da ausência de indicação do número de inscrição da entidade registrada no CNPJ e, ainda, ausência de indicação da área para a qual foi conferido o aludido registro.



Secretaria
de Estado
da Saúde

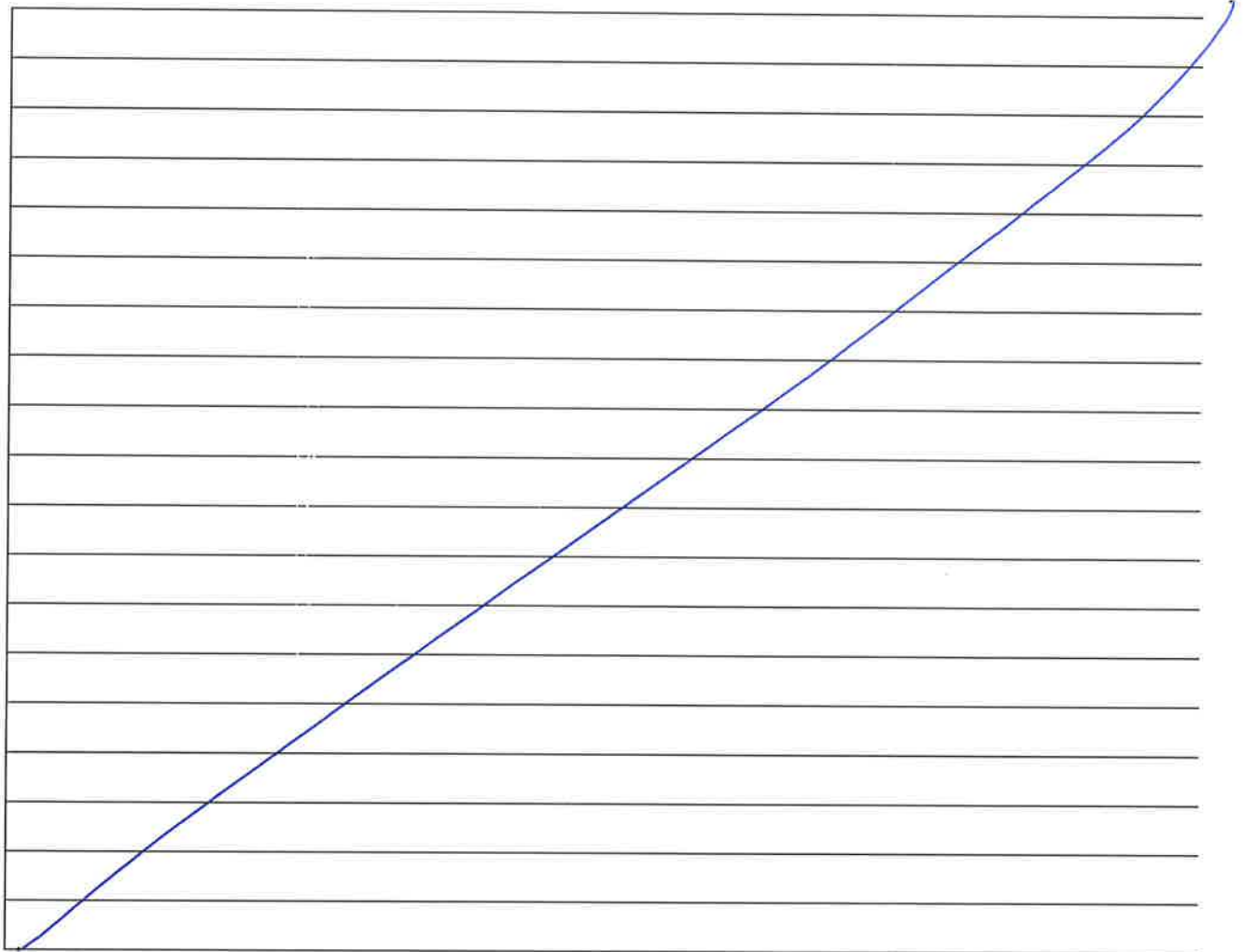


Em relação a OS MATER VITA :

- 1) Cartão CNPS acertado às fls. 46 que não contempla CNAE compatível com o objeto do presente chamamento público.
- 2) Proposante flagrantemente inapta para participar do presente certame, em virtude da constada, fls. 56, inexistência institucional. Aver: "A Associação MaterVita é uma sociedade civil, [...] constituída em 14/10/2014, com início de suas atividades administrativas no ano calendário de 2018."
- 3) Comprovação de sua situação financeira realizada com base em parecer "NÃO VINCULANTE" e inaplicável ao caso. Deste modo, o índice de liquidez corrente apurado não atende ao previsto no item 5.3, "i.4", do Edital.



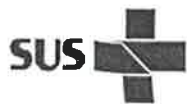
Secretaria
de Estado
da Saúde



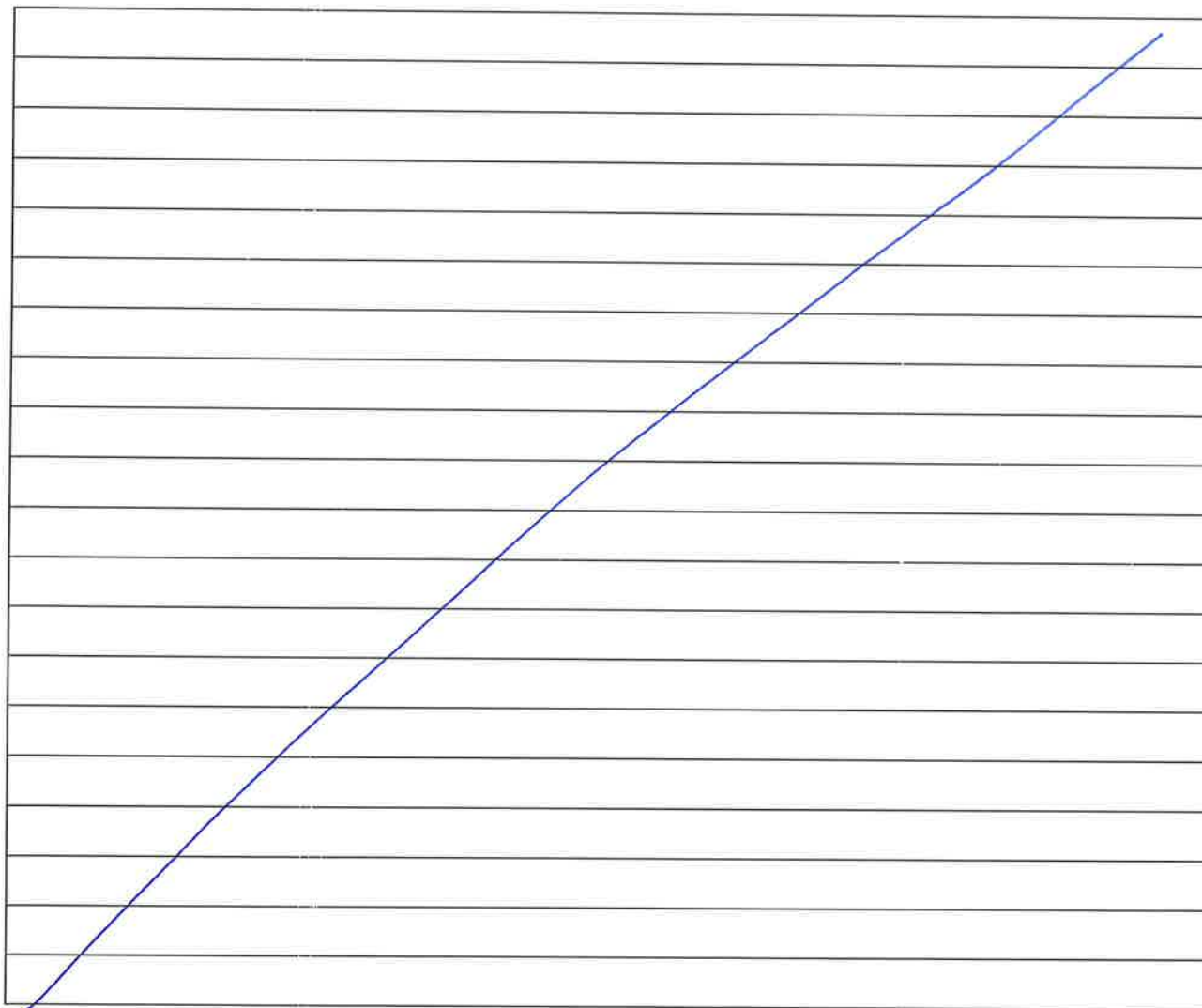
Em relação a OS REGER :

1) Ausência de fundamentação de comprovante de endereço válido em relação à Srta. Cristiana Gonçalves dos Santos Nascimento, atual ocupante do cargo de "Diretor Técnico" da proponente.

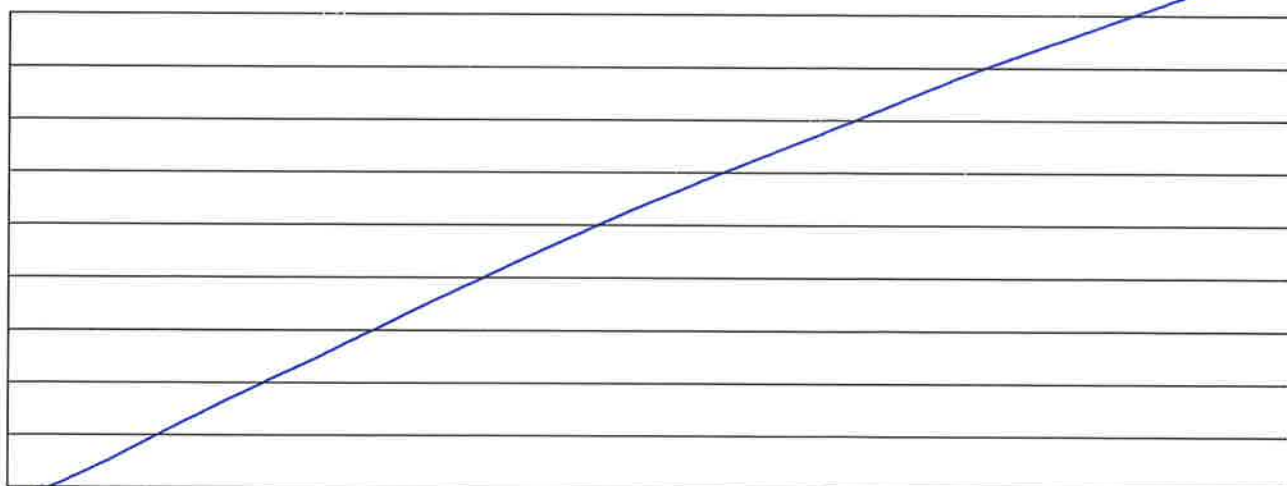
2) Demonstrações contábeis incompletas, em razão da ausência de apresentação das notas explicativas a que aludimos, respectivamente, a Lei Federal nº. 6.404/76, em seu art. 176, §4º, e a ITG nº. 2002, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade, em seu item nº. 22.



Secretaria
de Estado
da Saúde



Em relação a OS _____:





Secretaria
de Estado
da Saúde



A large rectangular area with horizontal lines, crossed out with a diagonal blue line from the bottom-left to the top-right.

Juan Jesus

Assinatura do Representante da Entidade



Secretaria
de Estado
da Saúde



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2019

SESSÃO DE HABILITAÇÃO

FORMULÁRIO – QUESTIONAMENTOS SOBRE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Orientações de preenchimento:

- Descrever a irregularidade encontrada;
- Indicar o nº da página onde se encontra o documento questionado.
- Caso constate a não juntada de documento obrigatório, apontar o item do Edital que está sendo inobservado;
- Preencher com letra legível.

A Organização Social ABEAS faz constar em ata as seguintes questões:

Em relação a OS INSTITUTO CEM:

1) NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE REGISTRO DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CREMEGO, LIMITANDO-SE A APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO (FLS. 72), CONTRARIANDO DISPOSIÇÃO EXPRESSA PREVISTA NA LETRA "K" DO ITEM 5.3 DO EDITAL DE CHAMAMENTO 07/2019-SES/GO

2) O ITEM IV DO ART. 4º DA LEI 15503/2005 PREVÊ COMO ATRIBUIÇÃO PRIVATIVA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: "DESIGNAR E DISPENSAR OS MEMBROS DA DIRETORIA". O ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO ACIMA ELENCADO PREVÊ COMO ATRIBUIÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL, NO ART. 14 INCISO IV - "ELEGER E DESTITUIR OS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, CONSELHO FISCAL, DIRETORIA EXECUTIVA E DESIGNAR SEUS SUBSTITUTOS". DESSA FORMA, O ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO CEM, ESTÁ EM

JPW



Secretaria
de Estado
da Saúde



DESACORDO COM O INCISO IV DO ARTIGO 4º DA Lei 15503/2005, VEZ QUE NÃO É ATRIBUIÇÃO PRIVATIVA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, O ATO DE DESIGNAR E DISPENSAR OS MEMBROS DA DIRETORIA (PÁGS. 6, 08 DO ESTATUTO SOCIAL

3) OS VALORES UTILIZADOS PARA DEMONSTRAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DO INSTITUTO CEM, DIVERGEM DOS VALORES CONSTANTES DO BALANÇO PATRIMONIAL (FLS. 42, 45 E 46).

4) DOCUMENTO DE FLS. 57 E 58, NÃO CONTEM DATA DE EMISSÃO.

Em relação a OS ASSOCIAÇÃO MATERVITA:

1) APRESENTOU ÍNDICE SEM A NUMERAÇÃO DAS PÁGINAS, SENDO QUE DESTA FORMA NÃO É POSSÍVEL A ARGUMENTAÇÃO COM JUOICAÇÃO DO NÚMERO DA PÁGINA, INFRINGINDO O ITEM 5.1.1 DO EDITAL.

2) APRESENTOU PROPOSTA DE TRABALHO E ENVELOPE DE HABILITAÇÃO EM ENVELOPES NÃO OPACOS, CONTRARIANDO O ITEM 5.1 DO EDITAL.

3) APRESENTOU PROPOSTA DE TRABALHO EM MAIS DE UM ENVELOPE SEM QUE OS MESMOS ESTIVESSEM LACRADOS, ISTO QUE FOI REALIZADO PELA COMISSÃO.

4) O SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DECLAROU QUE NÃO OCUPA CARGO OU FUNÇÃO DE CHEFIA OU ASSESSORAMENTO NO ÂMBITO DO SUS, CONTUDO, O MESMO EXERCE A FUNÇÃO DE DIRETOR ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL ESTADUAL DE URGENCIAS DE ANÁPOLIS - HUMANIA, HOSPITAL ESTE QUE SE ENQUADRA NO ÂMBITO DO SUS, INFRINGINDO O ITEM 7.7 DO EDITAL DE CHAMAMENTO (PÁG. 83)



Secretaria
de Estado
da Saúde



- 5) O CONSELHEIRO JÚLIO CESAR VIEIRA NOGUEIRA NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE ENDEREÇO, CONTRARIANDO O ITEM "C" 5.3.
- 6) A CONSELHEIRA VANILCE VILMAR BERNARDES NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE ENDEREÇO, CONTRARIANDO O ITEM "C" - 5.3.
- 7) O ATO DE DESTITUIR MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA NÃO É ATRIBUIÇÃO PRÓPRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, CONTRARIANDO O DISPOSTO NO INCISO IV DO ART. 4.º DA LEI 15.503/2005. (ART. 12 - ESTATUTO SOCIAL - FL. 05)
- 8) OS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, JÚLIO CÉSAR VIEIRA NOGUEIRA, ALEXANDRE COSTA ALBINO, PEDRO TAUVRES NETO, LUIS GUSTAVO NICOLI E CÉLIA REGINA DE OLIVEIRA POSSUEM MANDATO DE 02 (DOIS) ANOS, EM DESACORDO COM O INCISO II, ART. 3.º DA LEI 15503/2005. (FL. 23)
- 9) O ESTATUTO SOCIAL NÃO CONTEMPLA O INCISO II DO ARTIGO 3.º DA LEI 15503/2005.

Em relação a OS FUNDAÇÃO PZO XII:

- 1) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL (FL. 48) E FL. 47 NÃO FOI APRESENTADA EM CÓPIA AUTENTICADA, NÃO CONFERINDO AUTENTICIDADE À MESMA.
- 2) A APRESENTAÇÃO DOS ÍNDICES QUE COMPROVAM A BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA, NÃO GUARDAM PERTINÊNCIA COM OS NÚMEROS APRESENTADOS NO BALANÇO PATRIMONIAL (FLS. 50 A 78), COM FL. 59.
- 3) NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO, LIMITANDO-SE A APRESENTAR REGISTRO EM NOME DO HOSPITAL SÃO JUDAS TADEU, CONTRARIANDO O ITEM K DO ITEM 5.3 DO EDITAL DE CHAMAMENTO
- 4) NÃO POSSUI UM CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO EM SEU ESTATUTO SOCIAL, CONFORME DETERMINA O ITEM "C", INCISO

[Handwritten signature]



Secretaria
de Estado
da Saúde



II, DO ARTIGO 2º DA LEI 15503/2005.

5) A COMPOSIÇÃO DE SEUS CONSELHOS NÃO ATENDEM AO ITEM "C", INCISO II, DO ARTIGO 2º DA LEI 15503/2005.

6) OS DIRIGENTES MÁXIMOS DA FUNDADAÇÃO, APRESENTAM PARENTESCO DE 1º GRAU, CONFIGURANDO NEPOTISMO NA COMPOSIÇÃO DE SUA DIRETORIA, VIOLANDO DISPOSITIVO LEGAL.

7) O PRESIDENTE, SR. HENRIQUE DUARTE PRATA, DECLAROU QUE NÃO EXERCE/OCUPA CARGO OU FUNÇÃO DE CHEFIA OU ASSESSORAMENTO, EM QUALQUER NÍVEL, NA ÁREA PÚBLICA DE SAÚDE, NO ÂMBITO DO SUS, CONTUDO, É NOTÓRIO QUE O MESMO EXERCE FUNÇÕES DE DECISÃO NO HOSPITAL DE AMOR BARRETO, QUE PRESTA ATENDIMENTO PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS

Em relação a OS INSTINTO REGER:

1) O ARTIGO 12 DO SEU ESTATUTO SOCIAL PREVÊ MAIS DE UM CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO (FL. 17), CONTRARIANDO O DISPOSITIVO LEGAL DA LEI 15503/2005 - ITEM "C", INCISO II DO ARTIGO 2º DA LEI 15.503/2005.

2) NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE ENDEREÇO DE UMA DE SUAS DIRIGENTES, A SABER, CRISTINA GONÇALVES DOS SANTOS, INFRAJINDO A LETRA "C" DO ITEM 5.3 DO EDITAL DE CHAMAMENTO.

3) O COMPROVANTE DE REGISTRO DO CREMEGO APRESENTA COMO ÁREA DE ATUAÇÃO "ASSESSORIA E CONSULTORIA DE SERVIÇOS MÉDICOS", NÃO SENDO COMPATÍVEL SUA ÁREA DE ATUAÇÃO COM O OBJETO DO EDITAL

JFW



Secretaria
de Estado
da Saúde



DE CHAMAMENTO.

4) O ARTIGO 19º DO ESTATUTO SOCIAL (FL. 23), ESPECIFICA A EXISTÊNCIA DE CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICOS, CONTUDOS, NÃO TRAZ SUA COMPOSIÇÃO E SUAS ATRIBUIÇÕES PRIVATIVAS, NEM TAMPOUCO SUA FORMA DE CRIAÇÃO E SEQUER DETERMINA SUA POSIÇÃO/HIERARQUIA NA ESTRUTURA. A PUBLICIDADE DE CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO É VEDADA PELA LEI 15503/2005.

Em relação a OS INSTITUTO DOS LIGES:

1) O CNPJ NÃO TEM ATIVIDADE COMPATÍVEL COM O OBJETO DO PRESENTE CHAMAMENTO (FL. 59), CONTRARIANDO O DISPOSTO NA LETRA "D" DO ITEM 5.3

2) A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO ESTÁ EM DESACORDO COM O ARTIGO 3º DA LEI 15503/2005

3) A PUBLICAÇÃO DO RÍSCIO OFICIAL (FL. 22) NÃO CONTEM SUA DATA, IMPOSSIBILITANDO CONFIRMAR SE AS ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS FORAM PUBLICADAS DE ACORDO COM SUA ÚLTIMA ALTERAÇÃO

JPW



Secretaria
de Estado
da Saúde



A large area of the page is filled with horizontal lines, which have been crossed out with several diagonal blue lines, rendering the space unusable for writing.

Em relação a OS IGPR :

- 1) O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO NÃO ATENDE AO ARTIGO 3º DA LEI 15503/2005 (FL. 07)
- 2) O ARTIGO 17 DO ESTATUTO SOCIAL PREVÊ QUE O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO ASSESSORA ASSOCIADOS E FUNCIONÁRIOS DO INSTITUTO, NÃO CARACTERIZANDO QUE TAL ÓRGÃO REALIZE DELIBERAÇÕES, NEM TAMBUÉM É ÓRGÃO SUPERIOR.
- 3) NAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, NÃO ESTÁ PREVISTA COMO ATRIBUIÇÃO PRIVATIVA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, DESIGNAR E

JFW



Secretaria
de Estado
da Saúde



DISPENSAR OS MEMBROS DA DIRETORIA, CONTRARIAN-
DO O QUE DISPÕE O INCISO IV DO ARTIGO 4º
DA LEI 15503/2005.

4) NÃO ESTÁ CLARO QUE AS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO
DE ADMINISTRAÇÃO SÃO ATRIBUIÇÕES PRIVATIVAS
DESTE CONSELHO, RESTANDO DÚVIDAS QUANTO À
EXECUÇÃO DAS MESMAS.

5) A ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO APROVOU MANDATO DE 3 ANOS PARA
OS MESMOS, QUANDO A PREVISÃO ESTATUTÁRIA DISPÕE
QUE O MANDATO SEJA DE 4 ANOS.

6) O CNPJ DO INSTITUTO (FL. 63) NÃO APRESENTA
ATIVIDADE COMPLETIVEL COM O OBJETO DO EDITAL
DE CHAMAMENTO, CONTRARIANDO O DISPOSTO NA
LETRA "D" DO ITEM 5.3.

Em relação a OS _____:

Blank lined area for response.

Handwritten signature



Secretaria
de Estado
da Saúde



A large rectangular area with horizontal lines, intended for text entry. The area is currently blank, with only faint blue lines visible.

[Handwritten signature]


Assinatura do Representante da Entidade



Secretaria
de Estado
da Saúde



Large empty lined area for text or signature.


Assinatura do Representante da Entidade
Fundação P 10 XII
Raphael Ley Havel Jr.



Secretaria
da Estado
da Saúde



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2019

SESSÃO DE HABILITAÇÃO

FORMULÁRIO – QUESTIONAMENTOS SOBRE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Orientações de preenchimento:

- Descrever a irregularidade encontrada;
- Indicar o nº da página onde se encontra o documento questionado.
- Caso constate a não juntada de documento obrigatório, apontar o item do Edital que está sendo inobservado;
- Preencher com letra legível.

A Organização Social INSTITUTO CEM faz constar em ata as seguintes questões:

Em relação a OS REGER:

- 1- A Lei 15.503/05 não faz menção quanto a criação de um Conselho de Administração específico como faz com seu Estatuto Social
- 2- A entidade não apresentou a publicação anual do seu Balanço Patrimonial como determina obrigatoriamente a NBC T 10.19.3.1 e NBC T 6-6.11.2, bem como em próprio Estatuto Social, pg 30, § 4º, art. 31. portanto não cumpriu item 5.3. "i" de Edital, Lei 10.406/2002, artigo 1.181.
- 3- A entidade não registrou em cartório seu Balanço Patrimonial como exige a Lei ~~15.503/05~~ item 5.3. "i" do edital o cumprimento de todas exigências legais.
- 4- Em pg. 072, em seu CNPJ consta como atividade



Secretaria
de Estado
da Saúde



principal a atuação na área de educação, em
conformidade com o objeto do Edital nº 07/2019

5- Em fls. 128 não apresentou Certidão de Regularidade
Profissional do Conselho Regional de Contabilidade, como
determina o item 5.3. i. 1 do Edital nº 07/2019.

Em relação a OS ABEAS :

1- Em fls. 39, apresentou a Certidão do Conselho Regional
de Contabilidade Unificado.

2- A entidade não apresentou a Publicação de seu
Balanco Patrimonial como exigência do art. 34 de
seu Estatuto Social (fls. 12) e NBC T 6 e NBC T 10.19,
portanto, não atendeu a todas exigências legais em
relação ao seu balanço, em descumprimento ao item
5.3. i.

3- Em fls. 62, Ata do Conselho de Administração
aprovando a proposta de trabalho não é
válida sem o seu devido registro em cartório,
descumprimento ao item 5.3. "m" do Edital.



Secretaria
de Estado
da Saúde



Blank lined area for handwritten notes.

Em relação a OS Lagoa :

- 1- Em fls. 032, a formação do Conselho de Adm. está em divergência com a previsão legal da Lei 15.503/05.
- 2 - Em fls. 034, a competência prevista para o seu Conselho de Administração é divergente com o art. 4º da Lei 15.503/05.
3. Em fls. 38 as atribuições do Conselho Fiscal são divergentes da Lei 15.503/05
4. Em fls. 68, não consta o registro em cartório do Balanço Patrimonial, bem como não consta a



Secretaria
de Estado
da Saúde



publicação do mesmo, como determina o NBC T 6 e NBC T 10.19, exigências legais aplicadas como determina o item 5.3.i do Edital.

5 - não apresentou a Certidão de Regularidade Profissional do certificador como determina o item 5.3.i.1 do Edital

6 - Em fls. 98 constam 19 ações trabalhistas com existência de débitos trabalhistas, em descumprimento ao item 5.3.ii do Edital

7 - não apresentou o documento exigido no item 5.3.iii do Edital e exigência prevista no inciso II, art. 4º da Lei 15.503/05

Em relação a OS IBPR :

1 - A entidade possui contrato de Gestão com o Estado de Goiás para o gerenciamento e operacionalização da Regulação Estadual, devendo portanto, ser inabilitada, uma vez que é impedida de Regular a si própria.

2 - Em fls. 07 apresenta formação do Conselho de Administração incompatível com a Lei 15.503/05

3 - A entidade não apresentou a publicação de seu Balanço Patrimonial como determina o seu Estatuto Social, art. 36 (fls 42) e NBC T 6.



Secretaria
de Estado
da Saúde



NBC T 10.19, não apresentou portanto as exigências legais aplicadas ao caso em atendimento ao item 5.3. i.

4- Não consta o registro em cartório de ata de aprovação do Conselho de Administração, para dar validade a documentação exigida no item 5.3. "n".

Em relação a OS MATERVITA :

1- A entidade não apresentou o publicação anual de seu Balanço Patrimonial em atendimento ao próprio Estatuto Social, art. 39, inciso IX, (p. 11) e NBC T 6 e NBC T 10.19 em atenção ao cumprimento de todas as exigências legais aplicadas ao caso, em atendimento ao item 5.3. i' do Edital

2- A entidade não registrou em cartório o Balanço Patrimonial e Ata do Conselho de Administração que aprovou a Proposta de ~~trans~~



Secretaria
de Estado
da Saúde



Trabalho em atendimento ao item 5.3."m".

Em relação a OS PIO XII :

1- Formação do Conselho de Administração da Entidade não atende as exigências do Lei 15.503/05

2- Não apresentou Balanço Patrimonial devidamente registrado em cartório em atendimento as exigências legais aplicáveis as entidades do Terceiro Setor, item 5.3."i" do Edital.



Secretaria
de Estado
da Saúde



Lined writing area for notes.

Em relação a OS _____ :

Lined writing area for notes.

X



Secretaria
de Estado
da Saúde



A large rectangular area with horizontal lines, intended for text or a signature. A blue diagonal line is drawn across the entire area from the bottom-left corner to the top-right corner.

Assinatura do Representante da Entidade

OAB/SP 334.720

Thodeu Grembecku